

JUCESP  
DOCS



JUCESP PROTOCOLO  
0.428.580/25-7



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EVEREST COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ/MF: 49.082.000/0001-77

NIRE: 35.300.608.950

Aos 23 dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da sociedade da **EVEREST COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A**, situada à Rua Serra do Japi, nº1307, Tatuapé, CEP:03309-001, nesta capital, com presença de 100% (cem por cento) de seus acionistas.

### Da Composição da Mesa

Foi eleito para presidir esta assembleia como Presidente da mesa o Sr. **Jorge Yamaniski Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.348.928-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.255.718-20, e como secretario o Sr. **Norival Thimoteo**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.789.081-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.574.328-53, ambos residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Ulisses Cruz, 761 – 2º andar, Tatuapé, CEP 03077-000.

### Das Publicações

Pela comunicação diária entre os acionistas, e pela presença total, foram dispensadas as formalidades de convocação, diante da presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2ª do art. 1.072 da lei 10.406/02;

### Pauta

Composta a mesa, o Presidente deu por instalada a reunião de acionistas, e solicitou a palavra para expor que a presente assembleia tem por finalidade. (I) Alterção no Capital Social da matriz; (II) Alterações de cláusulas estatutárias; (III) Alteração no objeto social da filial; (IV) Abertura da Filial 02 em Praia Grande; (V) Consolidação do Estatuto Social para refletir a referida alteração.

DUPLICATA  
13 02 25

### Deliberações

O Presidente da mesa após ouvir os esclarecimentos dos acionistas, aprovam por unanimidade:

- I. O aumento de capital no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela **NAVE GUIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.091.047/0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.519.833, o valor de capital da empresa passará de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) dividido em 14.999 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial, no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, conforme o boletim de subscrição do anexo B desta Ata.

- II. Os acionistas decidem que a cláusula 3ª do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 3º** - A sociedade tem por objeto: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings.

**Parágrafo Único** – A Filial 01 e Filial 02 exercerão as mesmas atividades econômicas da matriz.”

- III. A atração do objeto social da filial 01, inscrita no CNPJ 49.082.000/0002-58 e NIRE:35.906.716.721 situada em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Brás Cubas, nº 356, Vila Nova, CEP:11013-162 para: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

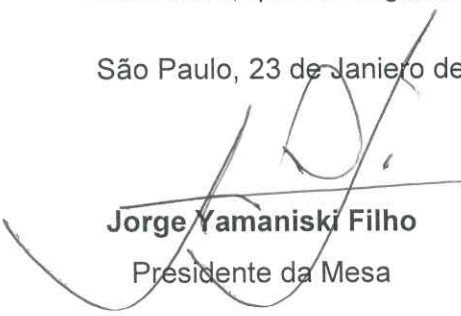
- IV. Abertura da filial 02 em Praia Grande, Estado de São Paulo, que será na Avenida Presidente Kennedy, nº 1486, Vila Guilhermina, CEP:11702-200 e terá por objeto
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Para o funcionamento da filial 02 os acionistas destacam do capital social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- V. Em razão das alterações estatutárias ora aprovadas, os acionistas resolvem consolidá-las e aprovam o novo Estatuto Social que passa a vigorar nos termos e condições aplicáveis conforme anexo A e o Respectivo boletim de subscrição conforme anexo B.

#### Do Encerramento e aprovação da Ata

Nada mais a ser tratado, foi concedida a palavra aquele que desta quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos gerais de interesse social. Não existindo manifestações, foi aprovado por unanimidade sem reservas ou restrições, pelos sócios presentes.

O **Presidente** encerrou a Assembleia. A Secretaria lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos Diretores presentes.

São Paulo, 23 de Janeiro de 2025.

  
**Jorge Yamaniski Filho**  
Presidente da Mesa

  
**Norival Thimoteo**  
Secretário



DUPLICATA  
13 02 25

## Anexo A

### ESTATUTO DA EVEREST COMERCIO DE VEÍCULOS S/A

#### Capítulo I

##### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

**Cláusula 1º** - Sob a denominação de **EVEREST COMERCIO DE VEÍCULOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

**Cláusula 2º** - A sociedade é sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra do Japi, nº1307, Tatuapé, CEP: 03309-001; filial 01 situada em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Brás Cubas, nº 356, Vila Nova, CEP:11013-162 e filial 02 situada em Praia Grande, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, nº1486, Vila Guilhermina, CEP:11702-200 onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

**Cláusula 3º** - A sociedade tem por objeto: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings.

**Parágrafo Único** - A Filial 01 e Filial 02 exercerão as mesmas atividades econômicas da matriz.

**Cláusula 4º** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

DUPLICATA  
13 03 25

## Capítulo II

### Do Capital e das Ações

**Cláusula 5°** - O capital será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente realizado, dividido em 14.999 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove) de ações ordinárias ao portador e 1 (uma) ação preferencial, do valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma.

**Parágrafo Primeiro** – Para o funcionamento da filial 01 é destacada uma parcela de R\$1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Segundo** – Para o funcionamento da filial 02 é destacada uma parcela de R\$1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Terceiro** - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2°, a preferência para a subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Parágrafo Sexto** - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelo diretor ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

**Cláusula 6°** - Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 7°** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

DUCESA  
13 02 25

### Capítulo III

#### Da Administração da Sociedade

**Cláusula 8º** - A sociedade será administrada por 2 (dois) Diretores, que se denominará: Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Parágrafo único** – Neste ato, a maioria elegeu como diretor administrativo o Sr. Norival Thimoteo, e como diretor financeiro o Sr. Jorge Yamaniski Filho, ambos já qualificados, com exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Cláusula 9º** - O diretor financeiro assinará individualmente, com poderes de eleger procuradores e o diretor administrativo assinará individualmente junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, podendo também eleger procuradores para representar a empresa junto aos fóruns e terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleito e empossado, até a data de assembleia que eleger seu sucessor, permanecendo em seu cargo até que este seja eleito e empossado.

**Parágrafo Segundo** - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que o elegeu.

**Parágrafo Terceiro** - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

**Parágrafo Quarto** - Os diretores receberão honorários com as normas fixadas pelo conselho administrativo e na legislação vigente.

**Parágrafo Quinto** - Os acionistas, diretores e procuradores poderão praticar, em nome da sociedade, quaisquer atos que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações, tais como prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como oneração e/ou transferência de patrimônio, incluindo bens imóveis.



11088  
11088

## Capítulo IV

### Do Conselho

**Cláusula 10º** - O Conselho administrativo será formado por dois acionistas e um conselheiro terceirizado.

**Cláusula 11º** - Será formado um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral nominativa, que lhes fixará honorários .

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

## Capítulo V

### Da Assembleia Geral

**Cláusula 12º** - A cada trimestre após o encerramento dos balanços e relatórios financeiros, reunir-se-á a Assembleia Geral; e realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

**Parágrafo único** – As assembleias gerais nominativas serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

**Cláusula 13º** - Só poderão participar das assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Cláusula 14º** - Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

**Cláusula 15º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo único** – A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

## **Capítulo VI**

### **Dos Fundos Sociais e dos Dividendos**

**Cláusula 16°** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

**Cláusula 17°** - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;

**Cláusula 18°** - Os dividendos serão distribuídos a critério dos diretores, ficando garantindo 15% de distribuição para os portadores de ações preferenciais, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

**Cláusula 19°** - Não incidirá juros nos dividendos se estes não forem reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Cláusula 20°** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data da constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 23 (vinte e três) de Janeiro de 2023.

**Cláusula 21°** - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizados pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

DUPLICATA  
13 01 25

**Cláusula 22°** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

### **CAPÍTULO VIII – Declaração de desimpedimento**

**Cláusula 23°** - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três 3 (três) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

São Paulo-SP, 23 de Janeiro de 2025.



**Jorge Yamaniski Filho**  
Presidente da Mesa



**Norival Thimoteo**  
Secretário

JUL 2025  
13 02 25

**Anexo B - Boletim de subscrição do capital social da EVEREST COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, integrante da ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Janeiro de 2025.**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS</b>	<b>VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO(R\$)</b>
<b>NAVE GUIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A</b> , com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses Cruz, 761, 1º andar, Tatuapé, CEP: 03077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.091.047/0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.519.833, neste ato representado por Sr. Jorge Yamaniski Filho e Sr. Norival Thimoteo.	14.998	14.998.000,00
<b>JORGE YAMANISKI FILHO</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.348.928-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.255.718-20, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Ulisses Cruz, 761, 2º andar, Tatuapé, CEP 03077-000.	1	1.000,00
<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS</b>	<b>VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO(R\$)</b>
<b>JORGE YAMANISKI FILHO</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.348.928-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.255.718-20, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Ulisses Cruz, 761, 2º andar, Tatuapé, CEP 03077-000.	1	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000.000,00</b>

São Paulo, 23 de Janeiro de 2025.

  
**Jorge Yamaniski Filho**

Presidente da Mesa

  
**Norival Thimoteo**

Secretário